



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SS Nº 003/2024 (OITAVO) e
TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 023/2024 (OITAVO)
ao TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 019/2023 (QUARTO)
ao CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2022

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **EDSON MASSAMORI NAKAZONE**, de conformidade com o Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (CSSBC)**, com endereço Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo /SP, CEP: 09850-550, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0025-70, neste ato representado por seu Presidente, **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação nº 3332/2022, em especial da aprovação e homologação do Secretário da Pasta, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO e TERMO DE ADITAMENTO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste instrumento é a **RETIFICAÇÃO e ALTERAÇÃO** na Clausula 1.1 do **TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 019/2023 (QUARTO)** ao **CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2022**, tem como finalidade a **REPACTUAÇÃO DAS METAS** (Quantitativas) e **REPACTUAÇÃO DE VALOR**.

1.2 – A **RETIFICAÇÃO e ALTERAÇÃO** de que se trata, encontra respaldo na Clausula Décima Segunda – da Alteração Contratual, do **CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2022** ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO e DA ALTERAÇÃO

2.1 – A **RETIFICAÇÃO e ALTERAÇÃO** de que se trata, encontra respaldo na Clausula Décima Segunda – da Alteração Contratual, do **CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2022** ora aditado.

1





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

2.2 - Ficam alteradas as Metas Quantitativas, constantes do Plano de Trabalho do Componente da **ATENÇÃO BÁSICA**, conforme **ANEXO I**.

2.3 – Ficam retificados os valores, considerando a recomposição orçamentária dos Componentes da **ATENÇÃO BÁSICA**, **ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, **URGÊNCIA e EMERGÊNCIA**, **VIGILÂNCIA E SAÚDE**, **APOIO GERENCIAL**, **HOSPITAL ANCHIETA**, **HOSPITAL DE CLINICAS**, **HOSPITAL DA MULHER** e **HOSPITAL DE URGÊNCIA**, detalhada na **PLANILHA FINANCEIRA**, conforme **ANEXO II**.

2.4 – Essa repactuação tem impacto financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DAS METAS

3.1 – Ficam repactuadas as metas (quantitativas/qualitativas), do **TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 019/2023 (QUARTO)**, para o período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

3.2 – O Plano Operativo, com a definição das metas (quantitativas), referentes às ações de saúde a serem desenvolvidas nas unidades de saúde que compõem o **COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (CSSBC)**, do período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, e a Planilha Financeira, que contempla a recomposição orçamentária, são partes integrantes deste **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SS Nº 003/2024 (OITAVO)** e **TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 023/2024 (OITAVO)** ao **TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 019/2023 (QUARTO)** ao **CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 – O valor estimado deste **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SS Nº 003/2024 (OITAVO)** e **TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 023/2024 (OITAVO)** ao **TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 019/2023 (QUARTO)**, **R\$ 122.068.139,44** (cento e vinte e dois milhões, sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), além daquelas já suportadas no Contrato de Gestão SS Nº 001/2022 em seu Termo de Aditamento SS Nº 019/2023 (QUARTO), para cobrir as Despesas Ordinárias, composta da seguinte forma:

4.1.1 - **R\$ 19.939.409,70** (dezenove milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e nove reais, setenta centavos), valor estimado para arcar com despesas do Componente da **ATENÇÃO BÁSICA**.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

4.1.2 - **R\$ 11.212.565,55** (onze milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), valor estimado para arcar com despesas do Componente da **ATENÇÃO ESPECIALIZADA**.

4.1.3 - **R\$ 14.774.440,06** (quatorze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e seis centavos), valor estimado para arcar com despesas do Componente da **URGÊNCIA e EMERGÊNCIA**.

4.1.4 - **R\$ 686.407,68** (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), valor estimado para arcar com despesas do Componente da **URGÊNCIA VIGILÂNCIA E SAÚDE**.

4.1.5 - **R\$ 1.517.449,62** (hum milhão, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), valor estimado para arcar com despesas do Componente da **APOIO GERENCIAL**.

4.1.6 - **R\$ 8.986.592,23** (oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), valor estimado para arcar com despesas do Componente **HOSPITAL ANCHIETA (HA)**.

4.1.7 - **R\$ 30.339.196,29** (trinta milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), valor estimado para arcar com despesas do Componente **HOSPITAL DE CLINICAS (HC)**.

4.1.8 - **R\$ 14.007.855,21** (quatorze milhões, sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), valor estimado para arcar com despesas do Componente **HOSPITAL DA MULHER (HM)**.

4.1.9 - **R\$ 20.604.223,10** (vinte milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos), valor estimado para arcar com despesas do Componente **HOSPITAL DE URGÊNCIA (HU)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 – As despesas com essa **REACTUAÇÃO DE VALOR**, correrão por conta das dotações orçamentárias, ou aquelas que vierem a substituí-las, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízo das demais dotações constantes dos termos firmados anteriormente.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO	CÓDIGO	SUBEL	P/A	CA
09.091.3.3.50.85.00.10.301.0011.2046.01	0665-8	0	272/22	01.310.00
09.091.3.3.50.85.00.10.301.0011.2046.05	0667-4	0	272/22	05.301.01
09.091.3.3.50.85.00.10.301.0011.2046.02	0666-6	0	272/22	02.300.02
09.092.3.3.50.85.00.10.302.0012.2050.01	0700-2	0	356/22	01.310.00
09.092.3.3.50.85.00.10.302.0012.2051.01	0702-8	0	411/22	01.310.00
09.092.3.3.50.85.00.10.302.0012.2050.05	0701-0	0	356/22	05.302.01
09.092.3.3.50.85.00.10.302.0012.2051.05	0703-6	0	411/22	05.302.01
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2055.01	752-3	0	0485/22	01.310.00
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2055.01	752-3	0	0486/22	01.310.00
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2055.05	753-1	0	0485/22	05.302.01
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2055.05	753-1	0	0486/22	05.302.01
09.093.3.3.50.85.00.10.122.0016.2065.01	0866-8	0	735/22	01.310.00
09.095.3.3.50.85.00.10.301.0015.2062.03	0833-3	0	534/22	03.320.00
09.095.3.3.50.85.00.10.301.0015.2062.01	0832-5	0	534/22	01.310.00
09.095.3.3.50.85.00.10.122.0015.2063.02	0831-7	0	482/22	02.300.90
09.094.3.3.50.85.00.10.305.0014.2059.01	0795-5	0	576/22	01.310.00
09.094.3.3.50.85.00.10.305.0014.2059.05	0797-1	0	576/22	05.305.01
09.094.3.3.50.85.00.10.304.0014.2059.05	0794-7	0	602/22	05.304.01
09.094.3.3.50.85.00.10.305.0014.2059.03	0796-3	0	576/22	03.320.00
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0028.2057.01	754-9	0	498/22	01.310.00
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0028.2057.01	754-9	0	499/22	01.310.00
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0028.2057.01	754-9	0	500/22	01.310.00
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0028.2057.01	754-9	0	501/22	01.310.00
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0028.2057.02	755-7	0	501/22	02.300.89
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0028.2057.05	756-5	0	498/22	05.302.01
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0028.2057.05	756-5	0	499/22	05.302.01
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0028.2057.05	756-5	0	500/22	05.302.01
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0028.2057.05	756-5	0	501/22	05.302.01
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0028.2057.05	1816-6	0	501/22	05.302.01

5.2 - O valor total do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2022 passa a ser de R\$ **2.558.054.228,49** (Dois bilhões, quinhentos e cinquenta e oito milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.2 - Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas, constantes do **CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2022** e, seus respectivos termos: Aditivos, Rerratificação e de Apostilamento, não alterados por este instrumento.



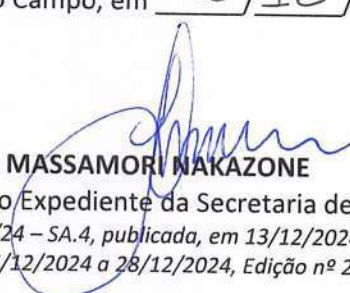
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro do Município de São Bernardo do Campo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E TERMO DE ALTERAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Bernardo do Campo, em 20/12/2024.


EDSON MASSAMORI NAKAZONE

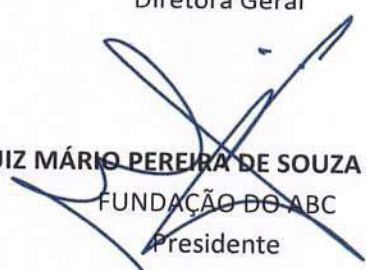
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saúde

(*) Em conformidade com a Portaria nº 71042/24 – SA.4, publicada, em 13/12/2024, no Jornal Notícias do Município de São Bernardo do Campo, pelo período de 16/12/2024 a 28/12/2024, Edição nº 2489, página 15.


AGNES MELLO FARIAS FERRARI

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Diretora Geral


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

FUNDAÇÃO DO ABC

Presidente

Testemunha:

Nome completo _____

RG _____

CPF _____

Assinatura _____

Testemunha:

Nome completo _____

RG _____

CPF _____

Assinatura _____

ANEXO RP-05 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CONTRATOS DE GESTÃO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DO ABC**

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SS N° 003/2024 (OITAVA) e TERMO DE ADITAMENTO SS N° 023/2024 (OITAVO) ao TERMO DE ADITAMENTO SS N° 019/2023 (QUARTO) ao CONTRATO DE GESTÃO SS N° 001/2022**

OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS, CONSIDERADOS OS OBJETIVOS COMUNS, NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE, NO COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – **REACTUAÇÃO DAS METAS e REACTUAÇÃO DO VALOR - ALTERAÇÃO DOS PLANOS OPERATIVOS dos Componentes da ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, HOSPITAL ANCHIETA, HOSPITAL DE CLINICAS, HOSPITAL DA MULHER e HOSPITAL DE URGÊNCIA.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SBCAMP, 20 de DEZEMBRO de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Orlando Morando Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 178.794.868-38

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Edson Massamori Nakazone

Cargo: Secretário Adjunto de Saúde

CPF: 000.291.238-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Luiz Mário Pereira de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 080.134.345-85

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Edson Massamori Nakazone

Cargo: Secretário Adjunto de Saúde

CPF: 000.291.238-44

(*) Respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde – SS, em conformidade com a Portaria nº 71042/24 – SA.4, publicada, em 13/12/2024, no Jornal Notícias do Município de São Bernardo do Campo, pelo período de 16/12/2024 a 28/12/2024, Edição nº 2489, página 15.

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: _____ **Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Luiz Mário Pereira de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 080.134.345-85

Assinatura: _____

Nome: Agnes Mello Farias Ferrari

Cargo: Diretor Geral do CSSBC (FUABC)

CPF: 083.923.878-99

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO:**PORTARIA Nº 71042/24- SA-4**

Designar, **EDSON MASSAMORI NAKAZONE**, matrícula nº 45.387-2, **Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde, GSS**, para responder pelo expediente da Secretaria de Saúde - SS, no período de 16 a 28 de dezembro de 2024 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **GERALDO REPLE SOBRINHO**, matrícula nº 47581-2.

PORTARIA Nº 71040/24- SA-4

Designar, **OLÍMPIO EUGENIO FERNANDES SILVA**, matrícula nº 43.082-8, **Secretário Adjunto da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, GST**, para responder pelo expediente da Secretaria de Transportes e Vias Públicas - ST, no período de 16 a 30 de dezembro de 2024 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **DELSON JOSÉ AMADOR**, matrícula nº 43.272-3.

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:**PORTARIA Nº 71021/24 - SA-4**

Exonerar, a pedido, **ELISANGELA OLIVEIRA FIALHO - 34795-2**, portador(a) do RG.29148809-2 do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MENTAL - SE-115**, referência "EE1A", a partir de 05 de dezembro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 71022/24 - SA-4

Exonerar, a pedido, **MARCELO SANTOS RIBEIRO - 41622-6**, portador(a) do RG.33756962-9 do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112**, referência "PE2A", a partir de 05 de dezembro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 71023/24 - SA-4

Exonerar, a pedido, **ANA MARIA PEREIRA DE BRITO - 43783-8**, portador(a) do RG.44206694-6 do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - SAS-1**, referência "32B", a partir de 26 de novembro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 71024/24 - SA-4

I - Exonerar, a pedido, **LUCIA DONIZETTI FLORENCIO BARBOSA - 55.035-5**, portador(a) do RG.16286168-0 do cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA - SE-2/SA-1**, referência "O41C", a partir de 10 de dezembro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

II - Cessar, a partir de 10 de dezembro de 2024, os efeitos da portaria nº 68826/24-SA-4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", ao(à) funcionário(a) **LUCIA DONIZETTI FLORENCIO BARBOSA**, matrícula nº 55.035-5, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.36).

PORTARIA Nº 71025/24 - SA-4

Considerando o que consta no **MO.053451/2024-44-SOPE**, resolve:

Remover **EDNÉIA DE FÁTIMA BARBARESCO**, matrícula nº 23.371-7, Técnico - GST, referência "29-C", tabela II-QPE-PP-II, para o Departamento de Concessionárias- SOPE-4, nos termos do artigo 48, inciso I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, a partir da publicação deste ato.

PORTARIA Nº 71026/24 - SA-4

Considerando o que consta no **MO.052414/2024-99-SOPE**, resolve:

Remover **DIANA DE LIMA NOBRE**, matrícula nº 55.429-4, Oficial Administrativo I - GSA, referência "08-A", tabela III-QPE-PP-III, para o Departamento de Obras Públicas- SOPE-3, nos termos do artigo 48, inciso I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 16 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71027/24 - SA.4

Considerando o **MO.51813/2024 - SE-321**, resolve:

1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MAIRA MARQUES MACHADO DE ASSUNCAO - 26.254-0**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **KEILA CRISTINA MOLGORA - 27.581-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARILENE DE OLIVEIRA SILVA - 28.072-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3E", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SIMONE APARECIDA PERES DA MOTTA - 28.245-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**,

referência "E3C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **IEDA GOMES DOS SANTOS - 28.859-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E3D", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LINDEIA ALVES SARAIVA PAVIOTI - 30.963-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4D", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

7- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VIVIANE SENA DA SILVA - 32.402-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-1**, referência "E4E", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

8- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JULIANA DE FATIMA LACERDA - 33.651-3**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

9- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **FATIMA CRISTINA GASTALDO - 33.974-9**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

10- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LEILANE FERNANDES - 34.425-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

11- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ADRIANA SQUILLANTE - 34.520-1**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-115**, referência "EE3D", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

12- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LETICIA CRISTIANE PAULINO BARBOSA - 34.782-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

13- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LEILA APARECIDA DA COSTA LONGO - 34.912-4**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

14- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JULIANA APARECIDA SANCHES SELLANES - 37.545-4**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

15- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CREUZA DE OLIVEIRA FREITAS - 38.051-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

16- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ELIDIA DE MORAES SIVIRINO DOS SANTOS - 39.106-6**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

17- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DIANA GARDENIA ROCHA - 39.671-5**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

18- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LILIANE CRISTINE DE SOUZA FERREIRA - 40.385-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

19- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JOSILENE MARQUES RANGEL MACIEL GAZONI - 40.498-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

20- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JULIANA ROSA HONOFRE - 41.456-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

21- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DEBORA CRISTINA DOS SANTOS ALVES - 41.510-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

22- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **KATIA CILENE BUENO - 41.964-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

23- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DANIELA MARIA BRANDINO MARTINS DIAS - 42.188-9**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

24- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JANAINA RIBEIRO EBNER - 42.984-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

25- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA DOS REMEDIOS DE MOURA COSTA - 43.020-0**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

26- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JENNYFFER NATALIA CAMPOS DE MATTOS - 43.382-6**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

27- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **GLEICE ELISABETE DA ROCHA RODRIGUES - 43.915-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

28- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JUCIVANIA CASIMIRO**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SS Nº 003/2024 (OITAVO) e
TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 023/2024 (OITAVO)
ao TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 019/2023 (QUARTO)
ao CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2022**

ANEXO I

ATENÇÃO BÁSICA

PERÍODO: 2024

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
OBJETO DETALHADO DA ÁREA	4
ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	5
SERVIÇOS OFERECIDOS:	6
AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES	16
Indicadores de Produção	17
Indicadores Qualitativos	29
TABELA DE VALOR A PAGAR DE ACORDO COM A ATIVIDADE REALIZADA	29
INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS	30

INTRODUÇÃO

A Atenção Básica abrange ações de promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico e o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. Como objetivo de uma atenção integral e resolutive, que deve estar ligada a toda a rede de saúde e também com todos os serviços do território, de forma que possa ser gestora do cuidado dos usuários de seu território.

Tem como diretriz trabalhar com os usuários a partir de suas necessidades, identificadas no território, a partir da construção de vínculo entre o usuário e os trabalhadores. Desta forma, deve acompanhar as famílias por meio das equipes de Saúde da Família (ESF), compostas por equipes multiprofissionais, alocadas em Unidades Básicas de Saúde (UBS), que tenham ambiência e estrutura humanizadas, proporcionando melhor acompanhamento aos usuários e ambiente de trabalho para seus trabalhadores.

A Atenção Básica tem como fundamentos e diretrizes:

- A Atenção Básica deve atuar em um **território adstrito**, o que possibilita o planejamento e a **programação descentralizada** das ações de saúde. Essa organização territorial permite o desenvolvimento de intervenções setoriais e intersetoriais que impactam diretamente a situação de saúde, bem como os condicionantes e determinantes da saúde das comunidades ali inseridas. Todas essas ações devem ser conduzidas em conformidade com o princípio da **equidade**, assegurando que as necessidades específicas de cada população sejam atendidas de forma justa e adequada;

- O **acesso universal e contínuo a serviços** de saúde de qualidade e resolutivos são previstos pela Atenção Básica, a qual deve atuar como a **porta de entrada** preferencial da rede de atenção à saúde. Sendo fundamental que os serviços da Atenção Básica sejam organizados de forma a acolher todas as pessoas que os procuram, sem exclusões, promovendo a vinculação e corresponsabilização na atenção às suas necessidades de saúde. A organização deve ser centrada no acolhimento e na capacidade de oferecer respostas resolutivas à maioria dos problemas de saúde, ou encaminhar para outros pontos de atenção, garantindo assim a acessibilidade, proximidade e resolutividade necessárias para a efetivação da Atenção Básica;

- A Atenção Básica deve **adscrever os usuários, estabelecendo vínculos e responsabilização entre as equipes de saúde e a população adstrita**, o que garante a continuidade das ações de saúde e a **longitudinalidade** do cuidado. A adscrição dos usuários envolve a vinculação de indivíduos, famílias e grupos a profissionais ou equipes, tornando-os uma referência contínua para seu cuidado. O vínculo, por sua vez, é a construção de relações de confiança e afetividade entre o usuário e o profissional de saúde, o que aprofunda o processo de corresponsabilização pela saúde, desenvolvido ao longo do tempo e com um potencial terapêutico intrínseco. A longitudinalidade do cuidado pressupõe a continuidade da relação clínica, mantendo o vínculo e a responsabilização entre profissionais e usuários de forma permanente. Isso permite o acompanhamento dos efeitos das intervenções em saúde e de outros aspectos da vida dos usuários, ajustando as condutas conforme necessário, evitando a perda de referências e reduzindo os riscos de iatrogenia resultantes do desconhecimento das histórias de vida e da **coordenação do cuidado**;

- A coordenação da **integralidade** na Atenção Básica deve abranger diversos aspectos, incluindo a integração entre ações programáticas e a demanda espontânea. Isso envolve a articulação entre promoção da saúde, prevenção de agravos, vigilância em saúde, tratamento, reabilitação e o

manejo das diferentes tecnologias de cuidado e gestão. Essas ações devem ser voltadas à ampliação da autonomia dos usuários e das coletividades. O **trabalho multiprofissional, interdisciplinar** e em equipe é fundamental para a gestão integral do cuidado ao usuário, coordenando-o em toda a rede de atenção. A presença de diferentes formações profissionais e um alto grau de articulação entre os membros da equipe são essenciais para que as ações sejam não apenas compartilhadas, mas também para promover um processo interdisciplinar. Nesse processo, os núcleos de competências específicas de cada profissional enriquecem progressivamente o campo comum de competências, ampliando a capacidade de cuidado de toda a equipe. Essa organização pressupõe a transição de um processo de trabalho centrado em procedimentos e profissionais para um modelo centrado no usuário, onde o cuidado integral ao usuário se torna o imperativo ético-político que orienta toda a intervenção técnico-científica;

- É essencial estimular a **participação dos usuários** como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à saúde, tanto individual quanto das coletividades do território. Essa participação é crucial no enfrentamento dos determinantes e condicionantes de saúde, bem como na organização e orientação dos serviços, adotando lógicas mais centradas no usuário e fortalecendo o exercício do **controle social**. A Política Nacional de Atenção Básica tem na **Estratégia Saúde da Família** sua principal estratégia para a expansão e consolidação da atenção básica. A qualificação dessa estratégia, assim como de outras formas de organização da atenção básica, deve seguir as diretrizes da Atenção Básica e do SUS. Esse processo de qualificação deve ser progressivo e singular, levando em consideração e incluindo as especificidades do município.

OBJETO DETALHADO DA ÁREA

Gerenciamento e apoio na execução de ações e serviços de saúde, pela contratada, em unidades de saúde pertencentes à Atenção Básica da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo.

Na tabela abaixo pode ser visualizado a localização do endereço das unidades, seu arranjo territorial, bem como o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme descrito:

TERRITÓRIO	CNES	UNIDADE	ENDEREÇO
1	2045168	UBS Taboão	Avenida do Taboão, 4.099 - Taboão
	2045435	UBS Paulicéia	Rua Miragaia, 834 - Paulicéia
	2045362	UBS Jordanópolis	Rua Oswaldo Cruz, 12 - Jordanópolis
2	2037556	UBS Planalto	Rua Oragnof, 480 - Planalto
	2037386	UBS Rudge Ramos	Rua Ângela Tomé, 246 - Rudge Ramos
	2045311	UBS Caminho do Mar	Rua Aura, 79 - Rudge Ramos
	2045400	UBS Vila Dayse	Rua Vicente de Carvalho, 255 - Vila Dayse
3	2037734	UBS Parque São Bernardo	Rua dos Vianas, 3.570 - Pq. São Bernardo
	2045427	UBS Farina	Rua Maria Josefa Mendes, 15 - Farina
	4086473	UBS São Pedro II	Rua Santo Antonio, 300 - São Pedro
	2037378	UBS São Pedro I	Rua da Comunidade, 100 - São Pedro
4	2025531	UBS Santa Terezinha	Rua 2 de Outubro, 172 - Santa Terezinha

	2037750	UBS Baeta Neves	Rua Giacinto Tognato, 1.100 - Baeta Neves
	2037351	UBS Vila Euclides	Rua Anunciata Gobbi, 165 - Vila Euclides
5	2037394	UBS Ferrazópolis	Rua Fernando Ferrari, 449 - Ferrazópolis
	2037521	UBS Leblon	Rua Abramo Luchesi, 5 - Leblon
	5598271	UBS Selecta	Rua Osvaldo Stuch, S/N - Selecta
	2045303	UBS Silvina	Rua Marques Barbacena, 85 - Silvina
	7489390	UBS Montanhão	Estrada do Montanhão, 413 - Montanhão
6	2045346	UBS Alves Dias	Rua Alexandre Bonício, 113 - Alves Dias
	2045370	UBS Nazareth	Rua João XXIII, 380 - Nazareth
	2037343	UBS Vila Rosa	Rua Rosa Aizemberg, 613 - Vila Rosa
	2037548	UBS Vila Marchi	Rua Nestor Moreira, 480 - Vila Marchi
7	2045176	UBS Alvarenga	Estrada dos Alvarengas, 1.199 - Alvarenga
	2045419	UBS Orquídeas	Est. Poney Clube, 1.400 - Orquídeas
	2045338	UBS Ipê	Rua Lago da Mangueira, 329 - Ipê
	2037742	UBS União	Rua dos Industriários, 17 - União
8	2045354	UBS Demarchi	Rua Albino Demarchi, 131 - Demarchi
	2045397	UBS Batistini	Rua Manuel Carneiro, 120 - Batistini
	2037513	UBS Represa	Rua Irati, 10 - Represa
9	2045389	UBS Riacho Grande	Rua Santa Maria, 20 - Riacho Grande
	2037505	UBS Finco	Rua Fortunato B. Finco, 151 - Finco
	2037602	UBS Santa Cruz	Rua Hugo Vieira Pinto, 423 - Santa Cruz
	7709188	UBS Areião	Passagem Ayrton Senna, 55 - Montanhão
CEO	2025566	CEO Nova Petrópolis	Av. Imperatriz Leopoldina, 649 - Nova Petrópolis
	7495978	CEO Alvarenga	Estrada dos Alvarengas, 5.801 - Alvarenga
	746347	CEO Silvina	Rua Marques de Barbacena, 95 - Silvina
Consultório na Rua			Rua Austrália, 88 - Santo Inácio

ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

A Atenção Básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, são elas:

- **Ser base:** ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária;
- **Ser resolutiva:** identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitária mente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;

- **Coordenar o cuidado:** elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção, responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários por meio de uma relação horizontal, contínua e integrada, com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e Intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinela e incidentes críticos, entre outros. As práticas de regulação realizadas na Atenção Básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da microregulação realizada pelos profissionais da Atenção Básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade;
- **Ordenar as redes:** reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários.

SERVIÇOS OFERECIDOS:

- Ações de promoção da saúde e proteção social na comunidade;
- Acolhimento de demanda espontânea;
- Acompanhamento de linhas de cuidado: materno, infantil, hipertensão, diabetes e sobrepeso/obesidade e doenças respiratórias crônicas;
- Consultas individuais, domiciliares e coletivas;
- Desenvolvimento das ações de controle das arboviroses e outros riscos ambientais em saúde;
- Dispensação de medicamentos (preservativos e anticoncepcionais);
- Educação em saúde;
- Imunização (oferta do calendário vacinal do Ministério da Saúde);
- Núcleo de Prevenção às Violências NPV - para o atendimento de pessoas vítimas de violência;
- Planejamento reprodutivo;
- Práticas corporais;
- Práticas Integrativas e Complementares (PICs);
- Pré-natal e Puerpério com acolhimento mãe-bebê após alta da maternidade;
- Prevenção, tratamento e acompanhamento das Infecções Sexualmente Transmitidas (IST);
- PSE - Programa Saúde na Escola / Bolsa Família / Viva Leite;

- Rastreamento de câncer de colo uterino (preventivo) e câncer de mama;
- Realização de procedimentos: curativos, administração de medicamentos, coleta de exames laboratoriais / realização de ECG;
- Saúde Bucal;
- Suporte para epidemias, pandemia, desastres (situações inesperadas);
- Teste rápido de gravidez, sífilis, HIV, hepatites B e C;
- Vigilância em saúde;
- Visita Domiciliar do ACS.

Estratégia Saúde da Família (ESF):

Atualmente possuímos 174 equipes de Saúde da Família (eSF) implantadas e credenciadas pelo Ministério da Saúde.

A equipe de Saúde da Família é composta por, no mínimo:

- (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade;
- (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família;
- (III) auxiliar ou técnico de enfermagem; e
- (IV) agentes comunitários de saúde.
- (V) Equipe de Saúde Bucal: Podem compor a equipe de saúde da família cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

As Unidades de Saúde da Família possuem também médicos clínicos, pediatras e ginecologistas, matriciando e apoiando as ações das equipes de Saúde da Família.

Programa de Bem com a Vida:

O De Bem com a Vida (DBV) é um programa da Prefeitura Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo/SP, implantado em 2010, inicialmente em uma parceria entre a Secretaria de Esportes e Lazer e a Secretaria de Saúde e em 2017 passa a ser vinculado exclusivamente à Secretaria de Saúde.

O DBV tem como objetivo elaborar e desenvolver ações de promoção de saúde por meio de práticas corporais, alimentares, integrativas e complementares e de lazer no cotidiano das Unidades Básicas de Saúde (UBS), alinhadas com a ideia de espaços de convivência, informação e participação, visando ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes e profissionais de saúde. No momento, o DBV realiza atividades em cada uma das 34 UBSs do município, desenvolvendo também atividades em praças, parques, demais espaços públicos e espaços comunitários, no período das 7 horas às 17 horas.

As atividades do programa são desenvolvidas (atualmente) por 19 (dezenove) Educadores Sociais (ES) com diferentes formações e experiências (dança, teatro, práticas orientais, música,

recreação, leitura, entre outras). Essas atividades são realizadas preferencialmente na modalidade grupal e podem ser desenvolvidas em caráter permanente (semanalmente) ou episódico.

Dentre as atividades permanentes temos: práticas corporais/atividades físicas, práticas integrativas e complementares, dança, coral, artesanato, rodas de conversa e demais atividades condizentes com a formação do ES e/ou necessidades do território. E, dentre as atividades episódicas temos: bailes, festas, passeios, oficinas, saraus, feiras e demais atividades significativas para os participantes de um território específico ou participantes de todo o município. Atualmente, cerca de mil pessoas participam regularmente das atividades desenvolvidas pelos ES do programa.

Academia da Saúde:

O Programa Academia da Saúde (PAS), lançado em 2011, é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de espaços públicos conhecidos como polos onde são ofertadas práticas de atividades físicas para população. Esses polos fazem parte da rede de Atenção Primária à Saúde.

Como ponto de atenção no território, complementam o cuidado integral e fortalecem as ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia Saúde da Família, as Equipes Multiprofissionais (eMulti) e a Vigilância em Saúde. O Programa Academia da Saúde (PAS) é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado, que integra a da rede de Atenção Primária à Saúde.

Atualmente em nosso município temos 4 polos da Academia de Saúde nos bairros: Silvina, Jardim Farina, Nazareth e Santa Cruz.

Consultório na Rua:

O Consultório na Rua é uma equipe de saúde multiprofissional municipal legitimada a partir da Portaria nº 122 de 2011 do Ministério da Saúde, seguindo as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica voltada para as pessoas em situação de rua, além de interagir com Rede de Atenção Psicossocial.

A atuação do Consultório na Rua se dá in loco, ou seja, é uma equipe de saúde itinerante que atua no local onde as pessoas em situação de rua se encontram naquele momento. O trabalho se concretiza a partir da articulação com a Rede de saúde, além da rede assistencial (Centro Pop, CRAS, CREAS e conselho tutelar, de acordo com a necessidade da demanda). As ações e os diferentes serviços de saúde e da rede intersetorial devem ser articulados a partir das demandas e necessidades individuais e coletivas, considerando o território que habitam nas ruas e os recursos nele existentes. A UBS de referência para os cuidados da pessoa em situação de rua será aquela mais próxima do local de sua permanência ou do local de atuação da equipe do Consultório na Rua (eCnaR).

O território de atuação das equipes é dividido a partir de um censo da população de rua e cadastro das pessoas localizadas nestes espaços. A equipe de Consultórios na Rua pode também dar

início ao pré-natal e vincular a gestante a uma UBS para que faça os exames e procedimentos necessários.

Em São Bernardo do Campo a equipe segue a Modalidade III, composta por:

- 1 médico generalista - 40h/mensal;
- 2 enfermeiros – 40h/mensal;
- 1 auxiliar de enfermagem - 40h/mensal;
- 1 terapeuta ocupacional - 30h/mensal;
- 1 psicólogo - 40h/mensal;
- 1 assistente social - 30h/mensal;
- 5 agentes de ação social e redução de danos - 40h/mensal;
- 1 oficial administrativo - 40h/mensal.

eMulti:

Após a implantação do NASF em 2008, o Ministério da Saúde publicou a Portaria MS-GM nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo para as modalidades de equipes Multiprofissionais (eMulti), composta por profissionais de saúde de diferentes áreas como nutricionistas, fisioterapeutas, pediatras, psicólogos, ginecologistas e farmacêuticos, nutricionistas, profissionais de educação física, fortalecendo o cuidado multidisciplinar e assegurando o cuidado integral da população e aumento da resolutividade dos problemas de saúde na Atenção Primária.

São diretrizes e objetivos do processo de trabalho das eMulti, para atender a demanda em saúde da pessoa, da população e do território:

- I - Facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das eMulti e das equipes citadas no parágrafo único do art. 4º;
- II - Pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde;
- III - Ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território;
- IV - Integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS;
- V - Favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica;
- VI - Oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;
- VII - contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e
- VIII - proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da eMulti e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado.

Incumbem às eMulti, prioritariamente, o desenvolvimento da integralidade das seguintes ações: atendimento individual, em grupo e domiciliar; atividades coletivas; apoio matricial; discussões de

casos; atendimento compartilhado entre profissionais e equipes; oferta de ações de saúde à distância; construção conjunta de projetos terapêuticos e intervenções no território; e práticas intersetoriais.

Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

As modalidades das eMulti que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Bernardo do Campo, são:

- 02 Equipes eMulti Ampliada (com 10 a 12 equipes vinculadas)
- 15 Equipes eMulti Complementar (com 5 a 9 equipes vinculadas)
- 06 Equipes eMulti Estratégica (com 1 a 4 equipes vinculadas)

Considerando que as eMulti assistem mais de 01 UBS e podem realizar diversas atividades, entre elas as atividades coletivas, o monitoramento deverá ser realizado por atendimento individualizado e atividade coletiva por profissional que compõe a eMulti, favorecendo os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientação da Política Nacional da Atenção Básica – PNAB, por meio de atenção Interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a responsabilização clínica (Art. 2º, item V da Portaria GM/MS nº 635 de 22 de maio de 2023).

Práticas integrativas e complementares:

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são abordagens terapêuticas que têm como objetivo prevenir agravos à saúde, promover e recuperar saúde, numa abordagem não centrada na doença e sim na pessoa, numa abordagem biopsicossocial. Enfatiza a escuta acolhedora, a construção de laços terapêuticos e a conexão entre ser humano, meio ambiente e sociedade, promovendo o cuidado integral da saúde, incluindo o autocuidado. Estas práticas foram institucionalizadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC) e, atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece, de forma integral e gratuita, 29 procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) à população. Nosso município vem capacitando, gradativamente, profissionais de diversas categorias, para ampliar o escopo de oferta de tais práticas.

Indicadores de Desempenho:

Considerando o cenário atual de distribuição de recursos para a saúde pública no país, foi pactuado e definido na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), um novo modelo de financiamento de custeio para a Atenção Primária em Saúde (APS), que resultou na publicação da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a qual instituiu nova metodologia de cofinanciamento do Piso da Atenção Básica.

Conforme artigo 8º da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, a aplicação das regras para a nova metodologia de cofinanciamento federal da APS entrou em vigência na data de publicação da referida portaria, com efeitos financeiros a partir da parcela 05 - maio de 2024. O novo financiamento apresenta três componentes:

- Componente fixo por equipe;
- Componente vínculo e acompanhamento territorial – referente ao número de eSF e eAP homologadas e válidas;
- Componente de qualidade o qual levará em consideração o alcance dos resultados nos indicadores pactuados e a classificação da equipe.

Conforme artigo 3º da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, durante o período de transição entre o antigo modelo e o novo modelo, a primeira etapa de implantação da nova metodologia de cofinanciamento federal da APS ocorrerá durante 12 parcelas (maio/24 a abril/25), sendo assim, os componentes vínculo e acompanhamento territorial / qualidade terão o valor transferido para todos os municípios como “bom”. Para o componente fixo, o valor será transferido conforme regras estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Programa Saúde na Escola (PSE):

O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Secretaria de Saúde e da Secretaria da Educação, foi instituído em 2014 no município de São Bernardo do Campo. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças e adolescentes da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral.

A articulação entre Escola e Rede Básica de Saúde é a base do Programa Saúde na Escola. O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras.

As ações propostas pelo PSE são 12 e cada município pode articular, entre as secretarias envolvidas, quais ações são prioritárias dentro de cada vigência:

- Ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- Promoção das práticas Corporais, da Atividade Física e do lazer nas escolas;
- Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
- Promoção da Cultura de Paz, Cidadania e Direitos Humanos;
- Prevenção das violências e dos acidentes;
- Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
- Promoção e Avaliação de Saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
- Verificação da situação vacinal;
- Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;
- Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;
- Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS;
- Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.

Programa Bolsa Família (PBF):

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa federal de transferência direta de renda às famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza, com a finalidade de promover seu acesso aos direitos sociais básicos e romper com o ciclo intergeracional da pobreza. O Programa é realizado por meio de auxílio financeiro vinculado ao cumprimento de compromissos na Saúde, Educação e Assistência Social - condicionalidades.

As famílias em situação de pobreza e extrema pobreza podem ter mais dificuldade de acesso e de frequência aos serviços de Saúde. Por este motivo, o objetivo das condicionalidades do Programa é garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social.

A agenda de saúde do PBF no SUS compreende a oferta de serviços para a realização do pré-natal pelas gestantes, o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e imunização. Assim, as famílias beneficiárias do PBF com mulheres com idade entre 14 e 44 anos e crianças menores de 7 anos de idade deverão ser assistidas por uma equipe de saúde da família, incluindo agentes comunitários de saúde, que proverão os serviços necessários ao cumprimento das ações de responsabilidade da família.

Saúde Bucal:

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) são estabelecimentos de saúde, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade. Os Centros de Especialidades Odontológicas estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços:

- Diagnóstico bucal, com ênfase na detecção precoce do câncer de boca
- Periodontia especializada
- Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros
- Endodontia
- Atendimento a portadores de necessidades especiais

Em nosso município, são ainda ofertadas as seguintes especialidades: Odontopediatria, Próteses Totais, Próteses Removíveis, Próteses Unitárias e tratamento da DTM (Disfunção Têmporo Mandibular).

A Lei Federal nº 14.572 de 08/05/2024 instituiu a Política Nacional de Saúde Bucal estabelecendo as diretrizes que devem configurar o modelo de atenção em Saúde Bucal orientando as ações e distribuindo competências.

Desta forma, com base na Lei nº 14.572 e suas diretrizes, o município de São Bernardo do Campo tem construído estratégias e reorganizado seus processos de trabalho considerando o cuidado integral, garantido constitucionalmente oportunizando o tratamento especializado nos CEOs como uma continuidade do trabalho realizado pelas equipes de saúde bucal (ESB) da atenção básica e Estratégia Saúde da Família.

Os profissionais da atenção básica são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados dos casos mais complexos.

O CEO deve realizar uma produção mínima mensal em cada especialidade, definida na Portaria 1.464/GM, de 24 de junho de 2011.

Os CEOs são classificados em tipo I, II e III de acordo com a complexidade e são disciplinados pelas Portarias MS nº 1464, de 24 de junho de 2011 e Portaria MS nº 1341 de 13 de junho de 2012.

Em São Bernardo do Campo possuímos 03 CEOS tipo III:

- CEO Nova Petrópolis,
- CEO Alvarenga e
- CEO Silvina.

TELECONSULTAS

Prestação de serviço médico na modalidade de teleconsulta, teleconsulta ambulatorial e teleinterconsulta compartilhada, para atender as Unidades de Saúde que integram o Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo.

QUADRO DE METAS:

As atribuições do gerente de UBS, responsável pelo acompanhamento “*in loco*” da execução das ações e serviços previstos, tem por finalidade a execução dos procedimentos e de verificação objetiva das ações e serviços previstos, identificando o alcance das metas segundo o pactuado com a emissão e envio de relatórios padronizados; avaliar o progresso na execução dos serviços, identificando eventuais desvios dos objetivos contratuais e indicando medidas para sua correção e adequação.

As Unidades Básicas de Saúde devem ser monitoradas pelas atividades desenvolvidas na composição de metas de produção por linhas de serviços. No conjunto de procedimentos selecionados foram aplicados parâmetros, conforme diretrizes técnicas da Coordenação de Atenção Básica e das Áreas Técnicas:

- CNES: manter atualizado o quadro de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- Acompanhamento mensal: a produção assistencial deverá ser acompanhada mensalmente, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço;
- Acrescentamos a realização de teleconsulta, teleconsulta ambulatorial e teleinterconsulta compartilhada, prevista para Novembro de 2024, pois trata-se de nova contratação que está em trâmite, que fará parte do escopo dos Serviços da Rede de

Saúde, com objetivo de ampliar o acesso as especialidades e diminuir a demanda reprimida.

- Consultas de pré-natal realizadas: acompanhar o número de gestantes com consulta de pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde;
- Reunião mensal do Conselho Local de Saúde: realizar mensalmente a reunião com o Conselho Local de Saúde, com a participação da população.
- Funcionamento das farmácias por UBS (dispensação de medicamentos): manter as farmácias funcionando durante o expediente das Unidades Básicas de Saúde
- Atendimento de RN com até 07 dias após a alta hospitalar: monitor o atendimento dos recém-nascidos no Hospital Municipal Universitário, garantindo o atendimento pela Equipe de Saúde da Família em até 07 dias após a alta hospitalar.
- Avaliação da produção: a produção (META QUANTITATIVA) será avaliada mensalmente, devendo manter as informações de produção de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do pactuado. Será avaliado os procedimentos lançados no sistema próprio do município (SIA), não devendo ser consideradas as informações extraoficiais.

Serão monitorados:

- O número de consultas médicas (profissionais ativos) – Fonte e-SUS
- O número de consultas de enfermagem (profissionais ativos) – Fonte e-SUS
- O número de consultas de dentista (profissionais ativos) nas UBS e CEOs; - Fonte e-SUS
- O número de consultas individuais por Equipe Multiprofissional – Fonte e-SUS
- Visita domiciliar pelos ACS – Fonte e-SUS
- Procedimentos/vacinação realizados pelos técnicos/aux. de enfermagem – Fonte SIA (Sistema de Informação Ambulatorial)
- Dispensação de medicações nas Farmácia das UBS – Fonte SIA (Sistema de Informação Ambulatorial)
- O número de atendimentos do Consultório na Rua – Fonte SIA (Sistema de Informação Ambulatorial)
- O número de atendimentos dos exames de análises clínicas – Fonte SIA (Sistema de Informação Ambulatorial)

Considerando que a vacinação, dispensação de medicamentos pela farmácia e realização de exames de análises clínicas não está vinculado ao cadastro do paciente na UBS, poderá resultar em variação de produção, principalmente nas unidades de saúde próximas de divisas de município.

Reforçamos que o serviço desenvolvido pela Atenção Primária à Saúde é de livre demanda e busca ativa, considerando as demandas epidemiológicas e sazonalidade.

Em caso de desligamento do profissional, é preconizado a reposição em até 60 dias.

TABELA DE VALOR A PAGAR DE ACORDO COM A ATIVIDADE REALIZADA

O orçamento econômico financeiro das unidades que compõem o Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado (SS-1); para o exercício de 2023 será valorado de acordo com composição percentual entre o composto pelos Indicadores de Produção e Indicadores Qualitativos, conforme Tabela Baixo.

VALORAÇÃO DOS INDICADORES		
INDICADOR	METAS	PESO %
1	Metas Quantitativas	85%
2	Metas Qualitativas	15%
Percentual total dos recursos repassado		100%

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. Serão valorados segundo a tabela abaixo:

INDICADORES DE PRODUÇÃO (ESTIMATIVA)

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS ALVARENGA	META MENSAL	VALOR UNIT	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	2.750	100,10	275.275,00	4	1.101.100,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.440	91,00	131.040,00	4	524.160,00	0,45%
Consultas Odontológica	560	175,88	98.492,80	4	393.971,20	0,45%
Visita ACS	3.600	57,00	205.200,00	4	820.800,00	0,45%
Exames Laboratoriais	9.850	10,00	98.500,00	4	394.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.110	28,75	31.912,50	4	127.650,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	6.300	9,93	62.559,00	4	250.236,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS ALVARENGA	25.838		937.179,30		3.680.317,20	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS ALVES DIAS	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.950	100,10	195.195,00	4	780.780,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.080	91,00	98.280,00	4	393.120,00	0,45%
Consultas Odontológica	700	175,88	123.116,00	4	492.464,00	0,45%
Visita ACS	2.700	57,00	153.900,00	4	615.600,00	0,45%
Exames Laboratoriais	6.500	10,00	65.000,00	4	260.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.800	28,75	51.750,00	4	207.000,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	5.800	9,93	57.594,00	4	230.376,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS ALVES DIAS	20.530		779.035,00		3.047.740,00	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS AREIÃO	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	960	100,10	96.096,00	4	384.384,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	690	91,00	62.790,00	4	251.160,00	0,35%
Consultas Odontológica	420	175,88	73.869,60	4	295.478,40	0,35%
Visita ACS	1.350	57,00	76.950,00	4	307.800,00	0,35%
Exames Laboratoriais	3.000	10,00	30.000,00	4	120.000,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.110	28,75	31.912,50	4	127.650,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	2.082	9,93	20.674,26	4	82.697,04	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS AREIÃO	9.840		426.492,36		1.637.569,44	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS BAETA NEVES	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.300	100,10	130.130,00	4	520.520,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	720	91,00	65.520,00	4	262.080,00	0,35%
Consultas Odontológica	520	175,88	91.457,60	4	365.830,40	0,35%
Visita ACS	1.200	57,00	68.400,00	4	273.600,00	0,35%
Exames Laboratoriais	5.810	10,00	58.100,00	4	232.400,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.550	28,75	44.562,50	4	178.250,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	3.980	9,93	39.521,40	4	158.085,60	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS BAETA NEVES	15.308		531.891,50		2.059.166,00	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS BATISTINI	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.600	100,10	160.160,00	4	640.640,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	900	91,00	81.900,00	4	327.600,00	0,35%
Consultas Odontológica	560	175,88	98.492,80	4	393.971,20	0,35%
Visita ACS	1.350	57,00	76.950,00	4	307.800,00	0,35%
Exames Laboratoriais	6.000	10,00	60.000,00	4	240.000,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.300	28,75	37.375,00	4	149.500,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	3.535	9,93	35.102,55	4	140.410,20	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS BATISTINI	15.473		584.180,35		2.268.321,40	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS CAMINHO DO MAR	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	960	100,10	96.096,00	4	384.384,00	0,75%
Consultas de Enfermagem	540	91,00	49.140,00	4	196.560,00	0,75%
Consultas Odontológica	340	175,88	59.799,20	4	239.196,80	0,75%
Visita ACS	1.950	57,00	111.150,00	4	444.600,00	0,75%
Exames Laboratoriais	5.300	10,00	53.000,00	4	212.000,00	0,75%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	810	28,75	23.287,50	4	93.150,00	0,75%
Dispensação de Medicamentos	3.500	9,93	34.755,00	4	139.020,00	0,65%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS CAMINHO DO MAR	13.628		461.427,70		1.777.310,80	5,25%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS DEMARCHI	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	2.080	100,10	208.208,00	4	832.832,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.080	91,00	98.280,00	4	393.120,00	0,45%
Consultas Odontológica	570	175,88	100.251,60	4	401.006,40	0,45%
Visita ACS	3.450	57,00	196.650,00	4	786.600,00	0,45%
Exames Laboratoriais	8.335	10,00	83.350,00	4	333.400,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.602	28,75	46.057,50	4	184.230,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	5.510	9,93	54.714,30	4	218.857,20	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS DEMARCHI	22.855		821.711,40		3.218.445,60	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS FARINA	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	2.530	100,10	253.253,00	4	1.013.012,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.080	91,00	98.280,00	4	393.120,00	0,45%
Consultas Odontológica	680	175,88	119.598,40	4	478.393,60	0,45%
Visita ACS	2.100	57,00	119.700,00	4	478.800,00	0,45%
Exames Laboratoriais	9.905	10,00	99.050,00	4	396.200,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	2.105	28,75	60.518,75	4	242.075,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	5.600	9,93	55.608,00	4	222.432,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS FARINA	24.228		840.208,15		3.292.432,60	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS FERRAZÓPOLIS	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.930	100,10	193.193,00	4	772.772,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.090	91,00	99.190,00	4	396.760,00	0,45%
Consultas Odontológica	600	175,88	105.528,00	4	422.112,00	0,45%
Visita ACS	2.850	57,00	162.450,00	4	649.800,00	0,45%
Exames Laboratoriais	6.410	10,00	64.100,00	4	256.400,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.955	28,75	56.206,25	4	224.825,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	4.350	9,93	43.195,50	4	172.782,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS FERRAZÓPOLIS	19.413		758.062,75		2.963.851,00	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS FINCO	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	980	100,10	98.098,00	4	392.392,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	560	91,00	50.960,00	4	203.840,00	0,35%
Consultas Odontológica	350	175,88	61.558,00	4	246.232,00	0,35%
Visita ACS	1.050	57,00	59.850,00	4	239.400,00	0,35%
Exames Laboratoriais	4.580	10,00	45.800,00	4	183.200,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	955	28,75	27.456,25	4	109.825,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	2.380	9,93	23.633,40	4	94.533,60	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS FINCO	11.083		401.555,65		1.537.822,60	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS IPÊ	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.920	100,10	192.192,00	4	768.768,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.350	91,00	122.850,00	4	491.400,00	0,45%
Consultas Odontológica	1.200	175,88	211.056,00	4	844.224,00	0,45%
Visita ACS	4.950	57,00	282.150,00	4	1.128.600,00	0,45%
Exames Laboratoriais	9.300	10,00	93.000,00	4	372.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	2.105	28,75	60.518,75	4	242.075,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	6.000	9,93	59.580,00	4	238.320,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS IPÊ	27.053		1.055.546,75		4.153.787,00	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS JORDANÓPOLIS	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.100	100,10	110.110,00	4	440.440,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	540	91,00	49.140,00	4	196.560,00	0,35%
Consultas Odontológica	300	175,88	52.764,00	4	211.056,00	0,35%
Visita ACS	1.500	57,00	85.500,00	4	342.000,00	0,35%
Exames Laboratoriais	5.650	10,00	56.500,00	4	226.000,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	905	28,75	26.018,75	4	104.075,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	3.100	9,93	30.783,00	4	123.132,00	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS JORDANÓPOLIS	13.323		445.015,75		1.711.663,00	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS LEBLON	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.920	100,10	192.192,00	4	768.768,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.080	91,00	98.280,00	4	393.120,00	0,45%
Consultas Odontológica	680	175,88	119.598,40	4	478.393,60	0,45%
Visita ACS	3.900	57,00	222.300,00	4	889.200,00	0,45%
Exames Laboratoriais	8.900	10,00	89.000,00	4	356.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.750	28,75	50.312,50	4	201.250,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	5.050	9,93	50.146,50	4	200.586,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS LEBLON	23.508		856.029,40		3.355.717,60	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS MONTANHÃO	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.290	100,10	129.129,00	4	516.516,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	390	91,00	35.490,00	4	141.960,00	0,35%
Consultas Odontológica	370	175,88	65.075,60	4	260.302,40	0,35%
Visita ACS	1.650	57,00	94.050,00	4	376.200,00	0,35%
Exames Laboratoriais	3.180	10,00	31.800,00	4	127.200,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.150	28,75	33.062,50	4	132.250,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	2.150	9,93	21.349,50	4	85.398,00	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS MONTANHÃO	10.408		444.156,60		1.708.226,40	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS NAZARETH	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.930	100,10	193.193,00	4	772.772,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.210	91,00	110.110,00	4	440.440,00	0,45%
Consultas Odontológica	680	175,88	119.598,40	4	478.393,60	0,45%
Visita ACS	2.250	57,00	128.250,00	4	513.000,00	0,45%
Exames Laboratoriais	6.500	10,00	65.000,00	4	260.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	2.250	28,75	64.687,50	4	258.750,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	5.500	9,93	54.615,00	4	218.460,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS NAZARETH	20.548		769.653,90		3.010.215,60	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS ORQUIDEAS	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.920	100,10	192.192,00	4	768.768,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.080	91,00	98.280,00	4	393.120,00	0,45%
Consultas Odontológica	700	175,88	123.116,00	4	492.464,00	0,45%
Visita ACS	3.450	57,00	196.650,00	4	786.600,00	0,45%
Exames Laboratoriais	6.800	10,00	68.000,00	4	272.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	2.100	28,75	60.375,00	4	241.500,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	5.000	9,93	49.650,00	4	198.600,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS ORQUIDEAS	21.278		822.463,00		3.221.452,00	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS PAULICÉIA	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.350	100,10	135.135,00	4	540.540,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	720	91,00	65.520,00	4	262.080,00	0,35%
Consultas Odontológica	320	175,88	56.281,60	4	225.126,40	0,35%
Visita ACS	2.250	57,00	128.250,00	4	513.000,00	0,35%
Exames Laboratoriais	7.500	10,00	75.000,00	4	300.000,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	900	28,75	25.875,00	4	103.500,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	4.000	9,93	39.720,00	4	158.880,00	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS PAULICÉIA	17.268		559.981,60		2.171.526,40	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS PLANALTO	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.920	100,10	192.192,00	4	768.768,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.080	91,00	98.280,00	4	393.120,00	0,45%
Consultas Odontológica	560	175,88	98.492,80	4	393.971,20	0,45%
Visita ACS	3.600	57,00	205.200,00	4	820.800,00	0,45%
Exames Laboratoriais	9.500	10,00	95.000,00	4	380.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.400	28,75	40.250,00	4	161.000,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	5.200	9,93	51.636,00	4	206.544,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS PLANALTO	23.488		815.250,80		3.192.603,20	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS PQ SÃO BERNARDO	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.930	100,10	193.193,00	4	772.772,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.263	91,00	114.933,00	4	459.732,00	0,45%
Consultas Odontológica	570	175,88	100.251,60	4	401.006,40	0,45%
Visita ACS	1.650	57,00	94.050,00	4	376.200,00	0,45%
Exames Laboratoriais	6.565	10,00	65.650,00	4	262.600,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	2.000	28,75	57.500,00	4	230.000,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	4.200	9,93	41.706,00	4	166.824,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS PQ SÃO BERNARDO	18.406		701.483,60		2.737.534,40	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS REPRESA	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	2.240	100,10	224.224,00	4	896.896,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.260	91,00	114.660,00	4	458.640,00	0,45%
Consultas Odontológica	560	175,88	98.492,80	4	393.971,20	0,45%
Visita ACS	3.150	57,00	179.550,00	4	718.200,00	0,45%
Exames Laboratoriais	8.400	10,00	84.000,00	4	336.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	4.200	28,75	120.750,00	4	483.000,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	4.500	9,93	44.685,00	4	178.740,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS REPRESA	24.538		900.561,80		3.533.847,20	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS RIACHO GRANDE	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.280	100,10	128.128,00	4	512.512,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	720	91,00	65.520,00	4	262.080,00	0,35%
Consultas Odontológica	507	175,88	89.171,16	4	356.684,64	0,35%
Visita ACS	1.950	57,00	111.150,00	4	444.600,00	0,35%
Exames Laboratoriais	5.200	10,00	52.000,00	4	208.000,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.100	28,75	31.625,00	4	126.500,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	3.400	9,93	33.762,00	4	135.048,00	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS RIACHO GRANDE	14.385		545.556,16		2.113.824,64	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS RUDGE RAMOS	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.200	100,10	120.120,00	4	480.480,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	760	91,00	69.160,00	4	276.640,00	0,35%
Consultas Odontológica	420	175,88	73.869,60	4	295.478,40	0,35%
Visita ACS	2.400	57,00	136.800,00	4	547.200,00	0,35%
Exames Laboratoriais	6.200	10,00	62.000,00	4	248.000,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	850	28,75	24.437,50	4	97.750,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	3.400	9,93	33.762,00	4	135.048,00	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS RUDGE RAMOS	15.458		554.349,10		2.148.996,40	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS SANTA CRUZ	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.940	100,10	194.194,00	4	776.776,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.050	91,00	95.550,00	4	382.200,00	0,45%
Consultas Odontológica	420	175,88	73.869,60	4	295.478,40	0,45%
Visita ACS	1.650	57,00	94.050,00	4	376.200,00	0,45%
Exames Laboratoriais	5.200	10,00	52.000,00	4	208.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	2.300	28,75	66.125,00	4	264.500,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	4.100	9,93	40.713,00	4	162.852,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS SANTA CRUZ	16.888		650.701,60		2.534.406,40	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS SÃO PEDRO I	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	3.200	100,10	320.320,00	4	1.281.280,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.650	91,00	150.150,00	4	600.600,00	0,45%
Consultas Odontológica	750	175,88	131.910,00	4	527.640,00	0,45%
Visita ACS	4.350	57,00	247.950,00	4	991.800,00	0,45%
Exames Laboratoriais	10.500	10,00	105.000,00	4	420.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	3.000	28,75	86.250,00	4	345.000,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	6.700	9,93	66.531,00	4	266.124,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS SÃO PEDRO I	30.378		1.142.311,00		4.500.844,00	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS SÃO PEDRO II	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1280	100,1	128.128,00	4	512.512,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	820	91	74.620,00	4	298.480,00	0,40%
Consultas Odontológica	140	175,88	24.623,20	1	24.623,20	0,00%
Visita ACS	600	57	34.200,00	4	136.800,00	0,40%
Exames Laboratoriais	2.900	10	29.000,00	4	116.000,00	0,40%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.230	28,75	35.362,50	4	141.450,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	1.700	9,93	16.881,00	4	67.524,00	0,35%
Telemedicina	228	150	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS SÃO PEDRO II	8.258		377.014,70		1.365.789,20	2,45%

Nota: dez/2024 – Mudança para unidade nova
Acréscimo de 1ESF e 1 ESB

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS SELECTA	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	960	100,10	96.096,00	4	384.384,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	550	91,00	50.050,00	4	200.200,00	0,35%
Consultas Odontológica	407	175,88	71.583,16	4	286.332,64	0,35%
Visita ACS	1.350	57,00	76.950,00	4	307.800,00	0,35%
Exames Laboratoriais	5.500	10,00	55.000,00	4	220.000,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	950	28,75	27.312,50	4	109.250,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	3.900	9,93	38.727,00	4	154.908,00	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS SELECTA	13.845		449.918,66		1.731.274,64	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS SILVINA	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	2.000	100,10	200.200,00	4	800.800,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	1.200	91,00	109.200,00	4	436.800,00	0,35%
Consultas Odontológica	560	175,88	98.492,80	4	393.971,20	0,35%
Visita ACS	1.950	57,00	111.150,00	4	444.600,00	0,35%
Exames Laboratoriais	9.500	10,00	95.000,00	4	380.000,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.900	28,75	54.625,00	4	218.500,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	5.900	9,93	58.587,00	4	234.348,00	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS SILVINA	23.238		761.454,80		2.977.419,20	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS SANTA TEREZINHA	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.600	100,1	160.160,00	4	640.640,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	900	91	81.900,00	4	327.600,00	0,45%
Consultas Odontológica	560	175,88	98.492,80	4	393.971,20	0,45%
Visita ACS	2.100	57	119.700,00	4	478.800,00	0,45%
Exames Laboratoriais	5.500	10	55.000,00	4	220.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	900	28,75	25.875,00	4	103.500,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	3.400	9,93	33.762,00	4	135.048,00	0,35%
Telemedicina	228	150	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS SANTA TEREZINHA	14.548		609.089,80		2.367.959,20	3,15%

Nota: dez/2024 – Mudança para unidade nova

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS TABOÃO	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.920	100,10	192.192,00	4	768.768,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	1.100	91,00	100.100,00	4	400.400,00	0,35%
Consultas Odontológica	570	175,88	100.251,60	4	401.006,40	0,35%
Visita ACS	2.700	57,00	153.900,00	4	615.600,00	0,35%
Exames Laboratoriais	11.300	10,00	113.000,00	4	452.000,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.300	28,75	37.375,00	4	149.500,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	6.400	9,93	63.552,00	4	254.208,00	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS TABOÃO	25.518		794.570,60		3.109.882,40	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS UNIÃO	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	2.560	100,10	256.256,00	4	1.025.024,00	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.440	91,00	131.040,00	4	524.160,00	0,45%
Consultas Odontológica	805	175,88	141.583,40	4	566.333,60	0,45%
Visita ACS	3.558	57,00	202.806,00	4	811.224,00	0,45%
Exames Laboratoriais	9.300	10,00	93.000,00	4	372.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	3.230	28,75	92.862,50	4	371.450,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	7.100	9,93	70.503,00	4	282.012,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS UNIÃO	28.221		1.022.250,90		4.020.603,60	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS VILA DAYSE	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	960	100,10	96.096,00	4	384.384,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	540	91,00	49.140,00	4	196.560,00	0,35%
Consultas Odontológica	295	175,88	51.884,60	4	207.538,40	0,35%
Visita ACS	1.650	57,00	94.050,00	4	376.200,00	0,35%
Exames Laboratoriais	6.005	10,00	60.050,00	4	240.200,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	700	28,75	20.125,00	4	80.500,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	3.400	9,93	33.762,00	4	135.048,00	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS VILA DAYSE	13.778		439.307,60		1.688.830,40	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS VILA EUCLIDES	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.920	100,10	192.192,00	4	768.768,00	0,35%
Consultas de Enfermagem	1.080	91,00	98.280,00	4	393.120,00	0,35%
Consultas Odontológica	420	175,88	73.869,60	4	295.478,40	0,35%
Visita ACS	2.400	57,00	136.800,00	4	547.200,00	0,35%
Exames Laboratoriais	6.405	10,00	64.050,00	4	256.200,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.600	28,75	46.000,00	4	184.000,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	4.000	9,93	39.720,00	4	158.880,00	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS VILA EUCLIDES	18.053		685.111,60		2.672.046,40	2,45%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS VILA MARCHI	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.943	100,10	194.494,30	4	777.977,20	0,45%
Consultas de Enfermagem	1.080	91,00	98.280,00	4	393.120,00	0,45%
Consultas Odontológica	690	175,88	121.357,20	4	485.428,80	0,45%
Visita ACS	4.650	57,00	265.050,00	4	1.060.200,00	0,45%
Exames Laboratoriais	10.000	10,00	100.000,00	4	400.000,00	0,45%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.580	28,75	45.425,00	4	181.700,00	0,45%
Dispensação de Medicamentos	5.800	9,93	57.594,00	4	230.376,00	0,35%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS VILA MARCHI	25.971	76.760,00	916.400,50		3.597.202,00	3,15%

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS VILA ROSA	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Médicas	1.280	100,10	128.128,00	4	512.512,00	0,40%
Consultas de Enfermagem	1.024	91,00	93.184,00	4	372.736,00	0,40%
Consultas Odontológica	600	175,88	105.528,00	4	422.112,00	0,35%
Visita ACS	1.950	57,00	111.150,00	4	444.600,00	0,35%
Exames Laboratoriais	9.005	10,00	90.050,00	4	360.200,00	0,35%
Procedimentos Técnicos/Aux. Enfermagem	1.400	28,75	40.250,00	4	161.000,00	0,35%
Dispensação de Medicamentos	4.500	9,93	44.685,00	4	178.740,00	0,25%
Telemedicina	228	150,00	34.200,00	2	68.400,00	0,10%
TOTAL UBS VILA ROSA	19.987	58.920,00	647.175,00		2.520.300,00	2,55%

24

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS CALUX	META	UNITÁRIO	VIGÊNCIA	MENSAL
Consulta Médica	1.920	R\$ 100,10	1	R\$ 192.192,00
Consulta Enfermagem	1.080	R\$ 91,00	1	R\$ 98.280,00
Consulta Odontológica	560	R\$ 175,88	1	R\$ 98.492,80
Visita ACS	4.800	R\$ 57,00	1	R\$ 273.600,00
Exames Laboratoriais	7.800	R\$ 10,00	1	R\$ 78.000,00
Procedimentos Técnico/Aux. Enfermagem	900	R\$ 28,75	1	R\$ 25.875,00
Dispensação de Medicamentos	3.900	R\$ 9,93	1	R\$ 38.727,00
Telemedicina	228	R\$ 150,00	1	R\$ 34.200,00
TOTAL UBS CALUX	21.188	R\$ 622,66		R\$ 839.366,80

INDICADORES DE PRODUÇÃO UBS PETRONI	META	UNITÁRIO	VIGÊNCIA	MENSAL
Consulta Médica	960	R\$ 100,10	1	R\$ 96.096,00
Consulta Enfermagem	540	R\$ 91,00	1	R\$ 49.140,00
Consulta Odontológica	280	R\$ 175,88	1	R\$ 49.246,40
Visita ACS	1.800	R\$ 57,00	1	R\$ 102.600,00
Exames Laboratoriais	4.500	R\$ 10,00	1	R\$ 45.000,00
Procedimentos Técnico/Aux. Enfermagem	600	R\$ 28,75	1	R\$ 17.250,00
Dispensação de Medicamentos	3.900	R\$ 9,93	1	R\$ 38.727,00
Telemedicina	228	R\$ 150,00	1	R\$ 34.200,00
TOTAL UBS PETRONI	12.808	R\$ 622,66		R\$ 432.259,40

INDICADORES DE PRODUÇÃO CEO NOVA PETRÓPOLIS	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Odontológica	1.400	185,83	260.162,00	4	1.040.648,00	0,65%
TOTAL CEO NOVA PETRÓPOLIS	1.400		260.162,00		1.040.648,00	0,65%

INDICADORES DE PRODUÇÃO CEO ALVARENGA	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Odontológica	800	185,82	148.656,00	4	594.624,00	0,65%
TOTAL CEO ALVARENGA	800		148.656,00		594.624,00	0,65%

INDICADORES DE PRODUÇÃO CEO SILVINA	META MENSAL	META QUAD	CUSTO MENSAL	VIGÊNCIA	CUSTO QUADRIMESTRAL	PESO
Consultas Odontológica	800	185,82	148.656,00	4	594.624,00	0,60%
TOTAL CEO SILVINA	800		148.656,00		594.624,00	0,60%

INDICADORES QUALITATIVOS

Abaixo a relação de indicadores qualitativos, bem como suas respectivas metas:

Tipo de Indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade	Meta	Peso
PROCESSO	Proporção das gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal realizadas	total de Gestantes com 07 ou mais consultas de pré-natal/total de gestantes e puérperas das Unidades nos últimos 03 meses	Mensal	70% de gestantes com 07 ou mais consultas de pré-natal	25
CONSELHOS GESTORES	Funcionamento do Conselho Gestor das UBS	Avaliação das atas de reunião dos conselhos gestores nas UBS	Mensal	Avaliação das atas de reunião dos conselhos gestores nas UBS	25
PROCESSO	Proporção de crianças recém-nascidas atendidas por médico ou enfermeiro até 07 dias de vida	Total de RN atendidos pelo médico ou enfermeiro em até 07 dias de vida na UBS/Total de RN atendidos pelo HMU (Egressos)	Mensal	50% de RN atendidos nas UBS em até 07 dias de vida	25
PROCESSO	Percentual de famílias acompanhadas nas UBS que recebam o auxílio do Bolsa Família	Nº de famílias beneficiárias do PBF com mulheres com idade entre 14 e 44 anos e crianças menores de 07 anos de idade acompanhadas nas UBS/nº de famílias cadastradas no Bolsa Família	Semestral	85% de famílias acompanhadas e 100% das gestantes	25
				TOTAL	100

TABELA DE VALOR A PAGAR DE ACORDO COM A ATIVIDADE REALIZADA

VALORIZAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES QUANTITATIVOS		
ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	VALOR A PAGAR
Atendimentos UBS	Entre 85 e 100% da meta	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 84,9% da meta	90% x peso percentual da atividade x orçamento da unidade R\$
	Menos que 70% da meta	70% x peso percentual da atividade x orçamento da unidade R\$

VALORIZAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES QUALITATIVOS		
ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	VALOR A PAGAR
CEO'S	Entre 85 e 100% da meta	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 84,9% da meta	90% x peso percentual da atividade x orçamento da unidade R\$
	Menos que 70% da meta	70% x peso percentual da atividade x orçamento da unidade R\$

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Todas as unidades de saúde devem contar um indicador de satisfação do usuário, em local de fácil acesso.

Os exames laboratoriais serão processados por serviços próprios ou contratados pela SS segundo protocolos estabelecidos pela Área de Assistência Laboratorial de SMS. A coleta de exames laboratoriais é de responsabilidade da CONTRATADA e para as especificações consultarem o Manual de Coleta

As despesas com aluguéis de imóveis e concessionárias (água, luz e telefone) cuja titularidade é da PREFEITURA permanecerão a cargo da PMSBC.

Eventualmente, poderão ser adquiridos Materiais, Medicamentos e Insumos médicos para atender as necessidades das unidades.



Signed by:

AGNES MELLO FARIAS FERRARI

agnes.ferrari@cassbc.org.br
(Brasília) 13/12/2024 17:35:43

Dra. Agnes Mello Farias Ferrari

Diretora Geral

LUIZ MARIO
PEREIRA DE SOUZA
GOMES:080134348
85

Assinado de forma digital por
LUIZ MARIO PEREIRA DE
SOUZA GOMES:08013434885
Dados: 2024.12.16 12:14:52
-03'00'

Dr. Luiz Mário Pereira de Souza Gomes

Presidente Fundação do ABC



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SS Nº 003/2024 (OITAVO) e
TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 023/2024 (OITAVO)
ao TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 019/2023 (QUARTO)
ao CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2022**

ANEXO II

COMPLEXO DE SAÚDE DE SBC - TOTAL ano 2024 - ANTERIOR ADITADO

DESCRIÇÃO	HCA	HC	HM	HU	SS1	SS2	SS3	SS4	SS5	Total Geral
1 - PESSOAL E REFLEXOS	37.173.794,52	123.208.945,71	68.740.040,90	98.184.100,14	204.333.736,45	50.021.468,07	98.416.575,41	18.417.540,51	16.807.150,32	715.303.352,03
2 - PESSOAL PESSOA JURÍDICA	13.387.926,84	27.064.092,40	15.764.794,44	23.074.554,60	20.924.642,72	10.253.465,08	36.063.072,60	54.192,24	0,00	146.586.740,92
3 - MATERIAL CONSUMO ASSISTENCIAL	9.762.375,36	39.076.917,16	7.273.521,36	17.093.787,88	191.903,56	15.386,24	26.723,44	0,00	0,00	73.440.615,00
4 - MATERIAL DE CONSUMO	1.055.768,40	5.238.486,04	2.245.321,52	2.861.864,04	74.734,56	29.582,48	51.380,08	7.834,92	0,00	11.564.972,04
5 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	29.416.871,48	64.909.807,88	15.214.874,10	50.835.213,02	12.315.014,19	31.993.417,70	28.399.332,67	2.347.254,21	0,00	235.431.785,25
6 - OUTRAS DESPESAS (especificar)	562.583,76	2.672.288,56	758.089,60	890.360,72	140.828,84	440.968,04	67.045,76	0,00	0,00	5.532.165,28
7 - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859.003,81	0,00	0,00	0,00	1.859.003,81
8 - DESPESAS COM ENFRENTAMENTO DA COVID-19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL	91.359.320,36	262.170.537,75	109.996.641,92	192.939.880,40	237.980.860,32	94.613.291,42	163.024.129,96	20.826.821,88	16.807.150,32	1.189.718.634,33
TOTAL MÊS	7.613.276,70	21.847.544,81	9.166.386,83	16.078.323,37	19.831.738,36	7.884.440,95	13.585.344,16	1.735.568,49	1.400.595,86	99.143.219,53

NOVO ADITAMENTO CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	HCA	HC	HM	HU	SS1	SS2	SS3	SS4	SS5	Total Geral
1 - PESSOAL E REFLEXOS	529.666,90	1.901.192,40	1.201.460,84	1.526.392,31	2.606.435,16	682.842,11	1.443.813,23	203.934,43	1.517.449,62	11.613.187,01
2 - PESSOAL PESSOA JURÍDICA	1.968.943,23	6.992.064,65	5.275.316,67	4.458.275,29	8.971.119,39	4.982.759,74	7.309.143,94	10.881,90	0,00	39.968.504,81
3 - MATERIAL CONSUMO ASSISTENCIAL	2.128.272,25	8.921.869,81	2.223.397,06	4.324.596,09	83.486,41	1.685,16	4.629,59	0,00	0,00	17.687.936,36
4 - MATERIAL DE CONSUMO	79.079,75	433.462,75	289.258,20	254.379,45	20.996,83	2.335,10	6.627,55	258,22	0,00	1.086.397,85
5 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.238.491,14	11.869.486,02	4.920.759,97	9.961.439,41	8.217.805,75	5.508.135,56	6.001.577,47	471.333,12	0,00	51.189.028,46
6 - OUTRAS DESPESAS (especificar)	42.138,96	221.120,67	97.662,46	79.140,54	39.566,16	34.807,88	8.648,28	0,00	0,00	523.084,95
7 - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - DESPESAS COM ENFRENTAMENTO DA COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.986.592,23	30.339.196,29	14.007.855,21	20.604.223,10	19.939.409,70	11.212.565,55	14.774.440,06	686.407,68	1.517.449,62	122.068.139,44
TOTAL MÊS	748.882,69	2.528.266,36	1.167.321,27	1.717.018,59	1.661.617,47	934.380,46	1.231.203,34	57.200,64	126.454,14	10.172.344,95

VALOR DE CONTRATO 2024 ADITADO

DESCRIÇÃO	HCA	HC	HM	HU	SS1	SS2	SS3	SS4	SS5	Total Geral
1 - PESSOAL E REFLEXOS	37.703.461,42	125.110.138,11	69.941.501,74	99.710.492,45	206.940.171,61	50.704.310,19	99.860.388,65	18.621.474,94	18.324.599,94	726.916.539,04
2 - PESSOAL PESSOA JURÍDICA	15.356.870,07	34.056.157,05	21.040.111,11	27.532.829,89	29.895.762,11	15.236.224,82	43.372.216,54	65.074,14	0,00	186.555.245,73
3 - MATERIAL CONSUMO ASSISTENCIAL	11.890.647,61	47.998.786,97	9.496.918,42	21.418.383,97	275.389,97	17.071,40	31.353,03	0,00	0,00	91.128.551,36
4 - MATERIAL DE CONSUMO	1.134.848,15	5.671.948,79	2.534.579,72	3.116.243,49	95.731,39	31.917,58	58.007,63	8.093,14	0,00	12.651.369,89
5 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	33.655.362,63	76.779.293,91	20.135.634,07	60.796.652,43	20.532.819,94	37.501.553,26	34.400.910,14	2.818.587,33	0,00	286.620.813,70
6 - OUTRAS DESPESAS (especificar)	604.722,72	2.893.409,23	855.752,06	969.501,26	180.395,00	475.775,92	75.694,04	0,00	0,00	6.055.250,23
7 - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859.003,81	0,00	0,00	0,00	1.859.003,81
8 - DESPESAS COM ENFRENTAMENTO DA COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100.345.912,59	292.509.734,04	124.004.497,13	213.544.103,50	257.920.270,02	105.825.856,97	177.798.570,02	21.513.229,56	18.324.599,94	1.311.786.773,77
TOTAL MÊS	8.362.159,38	24.375.811,17	10.333.708,09	17.795.341,96	21.493.355,83	8.818.821,41	14.816.547,50	1.792.769,13	1.527.050,00	109.315.564,48

ADITIVO

LOCAL	AO MÊS	AO ANO
HCA		8.986.592,23
HC		30.339.196,29
HM		14.007.855,21
HU		20.604.223,10
SS1		19.939.409,70
SS2		11.212.565,55
SS3		14.774.440,06
SS4		686.407,68
SS5		1.517.449,62
Total Geral		122.068.139,44

Signed by:
Agnes Mello Farias Ferrari

agnes.ferrari@cssbc.org.br
(Brasília) 13/12/2024 17:24:16

Agnes Mello Farias Ferrari
Diretora Geral - CSSBC

Signed by:
José Ramde

ramde.jardim@cssbc.org.br
(Brasília) 13/12/2024 17:06:28

Jose Ramde Uchoa Jardim
Diretor Financeiro - CSSBC